PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.827 DE 05 DE janeiro DE 2.026

"Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências."

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º O valor referente a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, para o exercício de 2026, fica fixado em R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.584, de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de janeiro de 2.026

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal (em exercício)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0